



**PROJETO DE LEI N° 948/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIA:** Vereador Rubens Uchôa

**Institui a legislação específica para combate aos crimes cibernéticos no âmbito municipal, estabelecendo medidas de prevenção, investigação e punição para delitos praticados online.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:**

**Art. 1º** Fica criada a Lei Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos, visando regulamentar e fortalecer as ações de enfrentamento aos delitos praticados no ambiente digital no município de Palmas.

**Art. 2º** A presente legislação abrange crimes cibernéticos, incluindo, mas não se limitando a, fraudes eletrônicas, invasões de sistemas, divulgação de dados pessoais sem autorização, entre outros delitos praticados por meio da internet.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, promoverá a implementação de políticas de prevenção aos crimes cibernéticos, com a realização de campanhas educativas e programas de conscientização.

**Art. 4º** Fica estabelecido o fortalecimento da estrutura de investigação, com a criação de uma unidade especializada no combate aos crimes cibernéticos, integrada aos órgãos de segurança pública municipais.

**Art. 5º** A legislação disporá sobre a colaboração entre entidades públicas e privadas, incentivando a denúncia e a atuação conjunta para o combate aos crimes cibernéticos.

**Art. 6º** As penalidades para os crimes cibernéticos serão estabelecidas de acordo com a gravidade do delito, incluindo sanções administrativas, multas e medidas restritivas de acesso à internet.

**Art. 7º** A legislação assegurará a proteção dos direitos individuais, garantindo a privacidade dos cidadãos no ambiente digital, e respeitando os princípios da proporcionalidade e legalidade.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal, em conjunto com órgãos de segurança e entidades da sociedade civil, elaborará relatórios periódicos sobre a situação dos crimes cibernéticos no município, visando o aprimoramento constante das medidas adotadas.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.**

  
**RUBENS UCHÔA**  
Vereador

**RECEBEMOS**  
Em 14/12/2023

Regina



### JUSTIFICATIVA

A crescente complexidade dos crimes cibernéticos demanda ações efetivas e específicas no âmbito municipal. A presente proposta visa estabelecer uma legislação que atenda às peculiaridades locais, promovendo a segurança digital, protegendo os cidadãos e coibindo a prática desses delitos no município de Palmas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um justo reconhecimento aos motoboys de Palmas. Desse modo, pelos motivos supracitados, apresentamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei em tela, e solicitamos o apoio dos demais pares para aprovação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**RUBENS UCHÔA**  
Vereador